



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO PELO REGIME DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 13/03/2012

Horário: 12:30h

Sessão de Lances

Data: 13/03/2012

Horário: 14:30h

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 412189

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Dilair Lamenha Sarmento

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3274

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com

EDITAL

Processo nº 04115-0.2009.001

Pregão Eletrônico nº 066/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada para a implantação pelo regime de locação de sistemas de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica, conforme consta no anexo I deste Edital.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta - Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;

1.2.4. ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO V – Declaração de visita ao local dos serviços;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta do contrato.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 412189

DATA: 13 de março de 2012.

HORÁRIO: 14:30h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 01/03/2012, até às 12:30h do dia 13/03/2012.

5.3. A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1. Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com ou licitacoes@tjal.jus.br) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2011

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) indicar MARCA, REFERÊNCIA E/OU MODELO da Central de Alarme;
- d) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- e) executar os serviços de fornecimento e instalação do Sistema no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para cada Unidade.

7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “d” e “e”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá

promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93)

- a) Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a especialização da empresa, de acordo com as características do objeto desta licitação.
- b) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA ou acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível médio ou superior legalmente habilitado, Técnico em Eletrotécnica ou Engenheiro Eletricista, integrante do quadro permanente da licitante,

onde fique comprovada à sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de serviços compatíveis em quantidades e prazos com o objeto licitado, acompanhado(s) da(s) planilha(s) orçamentária(s);

c) O profissional detentor do atestado apresentado em atendimento à alínea “b” deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços e caso haja a necessidade de sua substituição durante a execução, esta somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovação compatível à exigência da alínea “b” e devidamente aprovado pelo gestor contratual;

d) Consideram-se pertinentes e compatíveis quantidades iguais ou superiores a 50% da quantidade mínima de sensores estabelecidos no total das unidades.

e) Declaração de visita, de acordo com o Anexo V, ficando sob a responsabilidade da empresa qualquer desconhecimento sobre as condições locais. (facultativa a vistoria, porém deverá ser apresentada a declaração);

e.1) A vistoria poderá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante;

e.2) A vistoria poderá ser agendada através do Fone: (82) 4009-3191 - DARAD – Diretoria Adjunta da Administração.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.

9.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro

(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1 e 10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em

formulários próprios;

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) atestadas pelo Gestor do Contrato, ao término da entrega e instalação do objeto licitado, mediante aprovação pelo servidor designado pelo Contratante e apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua

reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DO RECEBIMENTO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

15.1. O recebimento da instalação do Sistema de Alarme Monitorado será feito tão logo seja constatado por servidor designado pela CONTRATANTE, do perfeito funcionamento do Sistema como um todo, que os receberá:

- a) **provisoriamente**, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preços;
- b) **definitivamente**, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação.

15.2. Havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, os equipamentos serão rejeitados;

15.3. O prazo para o gestor contratual proceder as verificações, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os equipamentos objeto do fornecimento;

15.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo;

15.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

15.6 DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO

ITEM	UNIDADE DO PODER JUDICIÁRIO	ENDEREÇO
01	1º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital	Rua Durval Guimarães, nº 402 – Ponta Verde - Maceió-AL
02	2º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital	Praça Sinimbu, 119, Centro - Maceió/AL

03	4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	Praça Sinimbu, 119, Centro - Maceió/AL
04	3º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital	Rua Saldanha da Gama, nº 375 Bairro: Farol Maceió - AL - Faculdade SEUNE.
05	7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	Av. Gustavo Paiva, 3439, Mangabeiras - Maceió-AL
06	8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 26ª Vara da Família	Fórum Universitário Profº José Cavalcanti Manso – Campus Universitário A.C.Simões – UFAL, BR 104, Km 97,6, S/N, Tabuleiro dos Martins - Maceió-AL
07	Departamento Central de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - DCMPSG.	Av. Juca Sampaio, 1049, Barro Duro

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada ficará obrigada a:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar aos bens de propriedade do Contratante ou a terceiros, quando esses tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços a serem contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita do Contratante;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da chamada;
- e) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer número telefônico para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante;
- h) Garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares;
- i) Realizar a entrega e a implantação do objeto a ser contratado, conforme as especificações do Edital, observados os prazos fixados neste.
- j) A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer reparo necessário ao perfeito funcionamento do Sistema durante o período de vigência do Contrato.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, o CONTRATANTE se comprometerá a:

- a) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para o CONTRATADO;

- b) Testar, após instalação, os equipamentos;
- c) Prestar todas as informações e orientações ao CONTRATADO, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- d) Promover o recebimento dos equipamentos e instalação dos serviços e, nos termos dos item 15.0 deste Edital.
- e) Efetuar o pagamento pela contratação dos serviços de locação dos equipamentos, conforme estipulado no item 14.0 deste Edital.

18.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações contratuais dessa licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições.

18.2. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente, para realizar os pagamentos.

18.3. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.

18.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.6. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual.

18.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0. DOS PRAZOS

19.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá executar os serviços de fornecimento e instalação do Sistema no prazo de 10 (dez) úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para cada Unidade;

19.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

20.0. DAS PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 20.1, alínea "a", multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

21.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

21.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelos e-mails: pregao.tj.al@gmail.com ou licitacoes@tjal.jus.br;

21.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 29 de fevereiro de 2012

Dilair Lamenha Sarmiento

Pregoeiro(a)



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2011

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Prazo de fornecimento e instalação do Sistema de 10 (dez) úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para cada Unidade;

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO - ESPECIFICAÇÕES

1.0. MEMORIAL DESCRITIVO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO

a) O Sistema utilizará equipamentos eletrônicos, visando o monitoramento de todas as ações que venham a ocorrer nas instalações das áreas cobertas, funcionando através de Centrais de Alarme, que supervisionam uma rede de sensores e demais dispositivos, enviando informações completas das ocorrências verificadas, à Central de Monitoramento da Empresa CONTRATADA. A Central de Monitoramento da Empresa Contratada, por sua vez, deverá proporcionar a seu operador, informações completas da área violada: localização, telefone, mapa de acesso, tipo de evento

(violação, incêndio, pânico, etc.), como também providências a serem tomadas em cada caso. Em ato contínuo, o operador acionará, via rádio, comunicação à equipe motorizada de pronta intervenção, que chegando ao local, tomará todas as providências necessárias à solução do problema verificado.

b) A instalação de todo o sistema necessário para a cobertura dos pontos vulneráveis das unidades em questão, sob a administração da CONTRATADA, pelo regime de locação e sem ônus de aquisição com equipamentos por parte deste Poder Público Estadual;

c) O controle efetivo das ocorrências envolvendo estes imóveis, sob total responsabilidade da empresa CONTRATADA;

1.1. CENTRAL DE MONITORAMENTO

a) A CONTRATADA deverá manter uma Central de Monitoramento, localizada na Cidade de Maceió, dimensionada de maneira a atender as dependências sob sua responsabilidade;

b) A Central de Monitoramento deverá funcionar ininterruptamente, comunicando, tempestivamente, através de relatórios, à supervisão do CONTRATANTE, todas as ocorrências de alarme;

c) A verificação de funcionamento do Sistema de Alarme deverá ser feita através de interligação entre a Central de Monitoramento e a Central de Alarme das dependências. A checagem deverá ser feita através de pelo menos 01 (um) teste a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda a Domingo;

d) Detectada falha ou inoperância de qualquer componente do Sistema, a CONTRATADA deverá comunicar, tão logo possível, à Administração das dependências e providenciar a imediata correção do defeito, conforme os prazos descritos adiante;

e) A Central de Monitoramento deverá manter “log” ou relatório de todos os eventos registrados, por um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da ocorrência;

f) A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos de back-up e no-break (autonomia mínima de 36 horas), que deverão entrar em funcionamento imediatamente após eventual inoperância do sistema principal e/ou queda na geração de energia elétrica;

g) A Central de Monitoramento deverá estar protegida por Sistema de Alarme, com conexão à outra Central de Monitoramento (sede da empresa CONTRATADA).

1.2. CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

a) Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) deverão conter proteção e alarme contra violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive detector de corte da linha principal de comunicação;

b) No caso de discadora telefônica, esta deverá reconhecer os tons de linha e ser dotada de sistema de múltiplas rediscagens aos números não atendidos ou ocupados, de forma a permitir a imediata comunicação da Central de Alarme à Central de Monitoramento.

1.3. CENTRAL DE ALARME – TIPOS DE ACIONAMENTO

a) O Sistema deverá permitir o acionamento diurno a partir de ação manual e acionamento noturno automático, acompanhado 24 (vinte e quatro) horas pela Central de Monitoramento;

b) Sensorial: acionamento de sirenes externas e internas a partir da detecção de movimentos no interior das dependências, com aviso à Central de Monitoramento (proteção contra

arrombamento);

c) Acionamento Manual com aviso à Central de Monitoramento, sem alarme sonoro nas dependências, a partir de acionador com fio (botão de pânico). “Aviso de assalto ou movimentação suspeita”;

d) Ponto Eletrônico de Ronda em tempo real, que possa comprovar a passagem do pessoal responsável pela ronda nos períodos pré-estabelecidos.

1.4. CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO

a) Possibilidade de monitorar setores independentes, programáveis individualmente através de painel digital, compatível com cada unidade;

b) Programação através de teclado alfanumérico;

c) Programação de horários para ativação/desativação;

d) Recurso de ativação/desativação por usuário via teclado, com utilização de senha;

e) Recurso de ativação/desativação pela Central de Monitoramento via linha telefônica ou de dados (upload/download), com utilização de senha;

f) Alteração de senhas de usuários e utilização de senhas de coação;

g) Recurso de travamento do Sistema em caso de 03 (três) impostações incorretas de senha;

h) Programação independente de todos os setores;

i) Habilitação/deshabilitação dos setores, de forma independente, inclusive com temporização;

j) Habilitação de teclado auxiliar para controle exclusivo de um setor especificado;

l) Comunicação com a Central de Monitoramento todas as vezes em que o sistema for habilitado/deshabilitado, com identificação do usuário, data e horário.

1.6. CENTRAL DE ALARME – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

a) Fonte de alimentação constituída de unidade retificadora e bateria de acumuladores elétricos, ambos compatíveis entre si, e com a tensão de rede das dependências controlada e dimensionada para a capacidade instalada do Sistema;

b) Sistema de No-break (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto-recarregável, com autonomia para no mínimo 12 (doze) horas de funcionamento em situação de contingência (falta de energia), mantendo-se o Sistema de Alarme, inclusive o acionamento das sirenes;

c) As baterias da Central de Alarme deverão estar incorporadas no gabinete da mesma;

d) As flutuações de tensão da rede elétrica e a operação alternada entre a rede e a bateria interna não devem provocar quaisquer instabilidade ou desajustes de sensibilidade nos sensores ou circuitos internos da Central;

e) A fonte de alimentação da Central deverá executar a recarga de seu conjunto de baterias de forma normal, mesmo com a tensão nominal de rede elétrica sofrendo flutuação dentro do limite de 20%.

2.0. LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

2.1. 1º JECCRC DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo) .	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	06
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	11
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central.	01

Valor total do item 2.1 R\$ _____ (.....)

2.2. 2º JECCRR DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo) .	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	07
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	12
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central	01

Valor total do item 2.2 R\$ _____ (.....)

2.3. 3º JECC DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	06
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	10
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central	01

Valor total do item 2.3 R\$ _____ (.....)

2.4. 4º JECC DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	06
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	12
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central	01

Valor total do item 2.4 R\$ _____ (.....)

2.5. 7º JECC DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	06
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01

6	Sensor passivo	10
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central	01

Valor total do item 2.5 R\$ _____ (.....)

2.6. 8º JECC DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 24 zonas (marca e modelo).	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	10
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	29
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central	01

Valor total do item 2.6 R\$ _____ (.....)

2.7. DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - DCMPSG:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de Alarme 14 zonas, Modelo 738, Marca Paradox.	01
2	Bateria 12 V selada.	01
3	Botoeira fixa interna.	01
4	Caixa de Proteção para Central com Transformador.	01
5	Cabo CCI 2 pares.	10
6	Sensor IVP Infra Vermelho Passivo Mod. 476 PRO, Marca Paradox.	29
7	Sensor de Ronda.	01
8	Sirenes Piezoelétricas	02
9	Teclado Mod. 636, Marca Paradox.	01

Valor total do item 2.7 R\$ _____ (.....)

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO _____ R\$ _____ (.....)

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.5.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
(MERAMENTE DECLARATÓRIA)

Declaro, para os devidos fins que eu,
_____, na qualidade de profissional responsável
pela empresa _____ CNPJ
_____, telefone () _____ compareci aos locais dos
serviços, do objeto licitado, do Pregão Eletrônico nº 066/2011 efetuando assim a visita técnica a que
se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições as quais
serão realizadas.

Maceió, _____ de _____ de 2011.

Representante legal da empresa
(Carimbo)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO PELO REGIME DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. **SEBASTIÃO COSTA FILHO**, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 04115-0.2009.001, celebrado na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para a implantação pelo regime de locação de sistemas de alarme, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica, conforme especificações abaixo:

1.0. MEMORIAL DESCRITIVO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO

a) O Sistema utilizará equipamentos eletrônicos, visando o monitoramento de todas as ações que venham a ocorrer nas instalações das áreas cobertas, funcionando através de Centrais de Alarme, que supervisionam uma rede de sensores e demais dispositivos, enviando informações completas das ocorrências verificadas, à Central de Monitoramento da Empresa CONTRATADA. A Central de Monitoramento da Empresa Contratada, por sua vez, deverá proporcionar a seu operador, informações completas da área violada: localização, telefone, mapa de acesso, tipo de evento (violação, incêndio, pânico, etc.), como também providências a serem tomadas em cada caso. Em

ato contínuo, o operador acionará, via rádio, comunicação à equipe motorizada de pronta intervenção, que chegando ao local, tomará todas as providências necessárias à solução do problema verificado.

b) A instalação de todo o sistema necessário para a cobertura dos pontos vulneráveis das unidades em questão, sob a administração da CONTRATADA, pelo regime de locação e sem ônus de aquisição com equipamentos por parte deste Poder Público Estadual;

c) O controle efetivo das ocorrências envolvendo estes imóveis, sob total responsabilidade da empresa CONTRATADA;

1.1. CENTRAL DE MONITORAMENTO

a) A CONTRATADA deverá manter uma Central de Monitoramento, localizada na Cidade de Maceió, dimensionada de maneira a atender as dependências sob sua responsabilidade;

b) A Central de Monitoramento deverá funcionar ininterruptamente, comunicando, tempestivamente, através de relatórios, à supervisão do CONTRATANTE, todas as ocorrências de alarme;

c) A verificação de funcionamento do Sistema de Alarme deverá ser feita através de interligação entre a Central de Monitoramento e a Central de Alarme das dependências. A checagem deverá ser feita através de pelo menos 01 (um) teste a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, de Segunda a Domingo;

d) Detectada falha ou inoperância de qualquer componente do Sistema, a CONTRATADA deverá comunicar, tão logo possível, à Administração das dependências e providenciar a imediata correção do defeito, conforme os prazos descritos adiante;

e) A Central de Monitoramento deverá manter “log” ou relatório de todos os eventos registrados, por um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da ocorrência;

f) A Central de Monitoramento deverá possuir equipamentos de back-up e no-break (autonomia mínima de 36 horas), que deverão entrar em funcionamento imediatamente após eventual inoperância do sistema principal e/ou queda na geração de energia elétrica;

g) A Central de Monitoramento deverá estar protegida por Sistema de Alarme, com conexão à outra Central de Monitoramento (sede da empresa CONTRATADA).

1.2. CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

a) Todos os recursos (equipamentos, sensores e linhas de comunicação) deverão conter proteção e alarme contra violação de seus modos normais de funcionamento, inclusive detector de corte da linha principal de comunicação;

b) No caso de discadora telefônica, esta deverá reconhecer os tons de linha e ser dotada de sistema de múltiplas rediscagens aos números não atendidos ou ocupados, de forma a permitir a imediata comunicação da Central de Alarme à Central de Monitoramento.

1.3. CENTRAL DE ALARME – TIPOS DE ACIONAMENTO

a) O Sistema deverá permitir o acionamento diurno a partir de ação manual e acionamento noturno automático, acompanhado 24 (vinte e quatro) horas pela Central de Monitoramento;

b) Sensorial: acionamento de sirenes externas e internas a partir da detecção de movimentos no interior das dependências, com aviso à Central de Monitoramento (proteção contra arrombamento);

- c) Acionamento Manual com aviso à Central de Monitoramento, sem alarme sonoro nas dependências, a partir de acionador com fio (botão de pânico). “Aviso de assalto ou movimentação suspeita”;
- d) Ponto Eletrônico de Ronda em tempo real, que possa comprovar a passagem do pessoal responsável pela ronda nos períodos pré-estabelecidos.

1.4. CENTRAL DE ALARME – RECURSOS DE ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO

- a) Possibilidade de monitorar setores independentes, programáveis individualmente através de painel digital, compatível com cada unidade;
- b) Programação através de teclado alfanumérico;
- c) Programação de horários para ativação/desativação;
- d) Recurso de ativação/desativação por usuário via teclado, com utilização de senha;
- e) Recurso de ativação/desativação pela Central de Monitoramento via linha telefônica ou de dados (upload/download), com utilização de senha;
- f) Alteração de senhas de usuários e utilização de senhas de coação;
- g) Recurso de travamento do Sistema em caso de 03 (três) impostações incorretas de senha;
- h) Programação independente de todos os setores;
- i) Habilitação/deshabilitação dos setores, de forma independente, inclusive com temporização;
- j) Habilitação de teclado auxiliar para controle exclusivo de um setor especificado;
- l) Comunicação com a Central de Monitoramento todas as vezes em que o sistema for habilitado/deshabilitado, com identificação do usuário, data e horário.

1.6. CENTRAL DE ALARME – SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- a) Fonte de alimentação constituída de unidade retificadora e bateria de acumuladores elétricos, ambos compatíveis entre si, e com a tensão de rede das dependências controlada e dimensionada para a capacidade instalada do Sistema;
- b) Sistema de No-break (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto-recarregável, com autonomia para no mínimo 12 (doze) horas de funcionamento em situação de contingência (falta de energia), mantendo-se o Sistema de Alarme, inclusive o acionamento das sirenes;
- c) As baterias da Central de Alarme deverão estar incorporadas no gabinete da mesma;
- d) As flutuações de tensão da rede elétrica e a operação alternada entre a rede e a bateria interna não devem provocar quaisquer instabilidade ou desajustes de sensibilidade nos sensores ou circuitos internos da Central;
- e) A fonte de alimentação da Central deverá executar a recarga de seu conjunto de baterias de forma normal, mesmo com a tensão nominal de rede elétrica sofrendo flutuação dentro do limite de 20%.

2.0. LOCAIS ONDE SERÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

2.1. 1º JECCRC DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
------	-------------	--------

1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	06
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	11
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central.	01

Valor total do item 2.1 R\$ _____ (.....)

2.2. 2º JECCRR DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	07
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	12
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central	01

Valor total do item 2.2 R\$ _____ (.....)

2.3. 3º JECC DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	06
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	10
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central	01

Valor total do item 2.3 R\$ _____ (.....)

2.4. 4º JECC DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	06
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	12
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central	01

Valor total do item 2.4 R\$ _____ (.....)

2.5. 7º JECC DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 14 zonas (marca e modelo).	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	06
5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	10
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central	01

Valor total do item 2.5 R\$ _____ (.....)

2.6. 8º JECC DA CAPITAL:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de alarme microprocessada, mínimo de 24 zonas (marca e modelo).	01
2	Bateria 12V selada	01
3	Botoeira fixa interna	01
4	Cabo CCI – 2 pares	10

5	Caixa de proteção para central de alarme com transformador	01
6	Sensor passivo	29
7	Sensores de Ronda	01
8	Sirenes	02
9	Teclado de acionamento e programação da central	01

Valor total do item 2.6 R\$ _____ (.....)

2.7. DEPARTAMENTO CENTRAL DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS - DCMPSG:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.
1	Central de Alarme 14 zonas, Modelo 738, Marca Paradox.	01
2	Bateria 12 V selada.	01
3	Botoeira fixa interna.	01
4	Caixa de Proteção para Central com Transformador.	01
5	Cabo CCI 2 pares.	10
6	Sensor IVP Infra Vermelho Passivo Mod. 476 PRO, Marca Paradox.	29
7	Sensor de Ronda.	01
8	Sirenes Piezoelétricas	02
9	Teclado Mod. 636, Marca Paradox.	01

Valor total do item 2.7 R\$ _____ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá executar os serviços de fornecimento e instalação do Sistema no prazo de 10 (dez) úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para cada Unidade;

2.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer reparo necessário ao perfeito funcionamento do Sistema durante o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, mediante ordem bancária;

4.2. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) atestadas pelo Gestor do Contrato, ao término da entrega e instalação do objeto licitado, mediante aprovação pelo servidor designado pelo Contratante e apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

4.3. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.2, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.6. Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

5.1. O recebimento da instalação do Sistema de Alarme Monitorado será feito tão logo seja constatado por servidor designado pela CONTRATANTE, do perfeito funcionamento do Sistema como um todo, que os receberá:

- a) **provisoriamente**, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preços;

b) **definitivamente**, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação.

5.2. Havendo incompatibilidade com as especificações previstas na proposta, os equipamentos serão rejeitados;

5.3. O prazo para o gestor contratual proceder as verificações, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os equipamentos objeto do fornecimento;

5.4. Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo;

5.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

5.6 DAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO

ITEM	UNIDADE DO PODER JUDICIÁRIO	ENDEREÇO
01	1º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital	Rua Durval Guimarães, nº 402 – Ponta Verde - Maceió-AL
02	2º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital	Praça Sinimbu, 119, Centro - Maceió/AL
03	4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	Praça Sinimbu, 119, Centro - Maceió/AL
04	3º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo da Capital	Rua Saldanha da Gama, nº 375 Bairro: Farol Maceió - AL - Faculdade SEUNE.
05	7º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	Av. Gustavo Paiva, 3439, Mangabeiras - Maceió-AL
06	8º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital e 26ª Vara da Família	Fórum Universitário Profº José Cavalcanti Manso – Campus Universitário A.C.Simões – UFAL, BR 104, Km 97,6, S/N, Tabuleiro dos Martins - Maceió-AL
07	Departamento Central de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - DCMPSG.	Av. Juca Sampaio, 1049, Barro Duro

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada ficará obrigada a:

a) Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar aos bens de propriedade do Contratante ou a terceiros, quando esses tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços a serem contratados;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia

anuência escrita do Contratante;

- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da chamada;
- e) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços;
- f) Fornecer número telefônico para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante;
- h) Garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares;
- i) Realizar a entrega e a implantação do objeto a ser contratado, conforme as especificações do Edital, observados os prazos fixados neste.
- j) A CONTRATADA deverá providenciar todo e qualquer reparo necessário ao perfeito funcionamento do Sistema durante o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Para o fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, a CONTRATANTE se comprometerá a:

- a) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a CONTRATADA;
- b) Testar, após instalação, os equipamentos;
- c) Prestar todas as informações e orientações à CONTRATADA, com relação ao serviço/produto a ser ofertado;
- d) Promover o recebimento dos serviços e dos equipamentos objeto do edital, nos termos da Cláusula Quinta;
- e) Efetuar o pagamento pela contratação dos serviços de locação dos equipamentos;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução das obrigações contratuais dessa licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições.

8.2. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente, para realizar os pagamentos.

8.3. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato.

8.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.6. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual.

8.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste certame e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o montante do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 9.1, alínea “a”, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

12.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.2. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: